

## **Lei Municipal Nº 221/2001**

**Categoria:** Lei Municipal

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA AUDIÇÃO DOS BEBÊS, IMEDIATAMENTE APÓS O NASCIMENTO, NAS MATERNIDADES E HOSPITAIS, E NO MÁXIMO DE ATÉ TRÊS MESES DE VIDA, DOS BEBÊS NASCIDOS FORA DAS MATERNIDADES.

### **Anexos**

<http://www.corumbataidosul.pr.gov.br/uploads/legislacao/3530/pEAHfP9jpmGcG-LU6nqwnLjxDsG3TpmR.pdf>